

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	54

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) –

S/43. Segue revisão: Flávia.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana ao Projeto de Lei nº 302, de 2019, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, que “altera a Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências, para estabelecer idade máxima de oito anos para os veículos dos prestadores de serviço de táxi comum”.

A presente proposição busca alterar a Lei Distrital nº 5.323, de 17 de março de 2014, que “dispõe sobre a prestação de serviço de táxi no Distrito Federal e dá outras providências, para estabelecer idade máxima de oito anos para os veículos dos prestadores de serviço”.

É importante destacar, previamente, que o mérito da matéria será examinado somente no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.

Considerando que a idade máxima dos veículos já está aumentada para oito anos em relação aos veículos do art. 25-A, deve-se, por questões de isonomia, realizar igual alteração para os demais veículos.

Além disso, a alteração do art. 27 da Lei nº 5.323, de 2017, é de grande importância, uma vez que a vistoria dos veículos e equipamentos deve ocorrer

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	55

periodicamente, conforme calendário estabelecido pela unidade gestora, a cada seis meses, ainda mais agora, com os veículos podendo ser mais velhos. A lei estava omissa nesse sentido, uma vez que não abrangia os veículos que possuíam de cinco a oito anos.

Pelo exposto, exclusivamente no mérito, no âmbito desta Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 302, de 2019, de autoria do Deputado Valdelino Barcelos, na forma das Emendas nºs 1 e 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia,